



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE / FAX: (0xx17) 441-1113
Avenida João Garcia Nº 941 - Caixa Postal 35
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008.-

“Revoga o Decreto Legislativo nº 02/2005 de 01 de agosto de 2005 que trata das contas do executivo municipal do exercício de 2000 e dá outras providências”.

Autores: João Batista Marques, subscrito pelos Vereadores Marcelo Venicio Spadácio, Marcos Antonio de Alencar e Vinícius Ricordi Garcia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam reconhecidos como sanados de conformidade com laudo pericial contábil desenvolvido pelo Instituto de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e da Cota Ministerial referente ao Pedido de Arquivamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e com acolhimento pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exarados nos autos do processo TJ Nº. 140.415.0/6-00 que dão conta da satisfação objetiva dos percentuais mínimos de receitas no ensino fundamental e da quitação dos restos a pagar durante o exercício e nos exercícios subseqüentes, apontados no parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo TC nº. 002238/026/2000, no tocante as contas do executivo municipal do exercício financeiro de 2000.

Art. 2º. Fica, em consequência, aprovada as contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2000 e rejeitado o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC nº. 002238/026/2000, uma vez que nenhum dos itens lá apontados referem-se a irregularidades insanáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE / FAX: (0xx17) 441-1113
Avenida João Garcia Nº 941 - Caixa Postal 35
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº. 02/2005 de 01 de agosto de 2005.

Plenário “Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva”, 06 de fevereiro de 2008.

A M E S A

ADECIR DA MOTA RAMOS
Presidente

MARCOS ANTONIO DE ALENCAR
1º Secretário

MARCO ANTONIO GATO
2º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria em data supra.

MÁRCIA MÁZARO
Escriturária